



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Vigilância à Saúde
Diretoria de Saúde do Trabalhador

DISAT

Análise de dados dos óbitos por Acidente de Trabalho no Distrito Federal, no período de 2008 a 2018, a partir de três Sistemas de Informação

Os eventos acidentais relacionados ao trabalho representam um problema prioritário para a Saúde Pública, principalmente pela possibilidade de levar o trabalhador à morte prematura, o que pode gerar impacto social na família e na comunidade e impacto financeiro em toda a sociedade. (Nomellini et al., 2013). **O óbito é o evento de maior gravidade no desfecho dos acidentes de trabalho - AT.**

Para a vigilância em saúde, **o acidente de trabalho fatal “é aquele que leva a óbito imediatamente após sua ocorrência ou que venha a ocorrer posteriormente, a qualquer momento, em ambiente hospitalar ou não, desde que a causa básica, intermediária ou imediata da morte seja decorrente do acidente”** (Brasil, 2006).

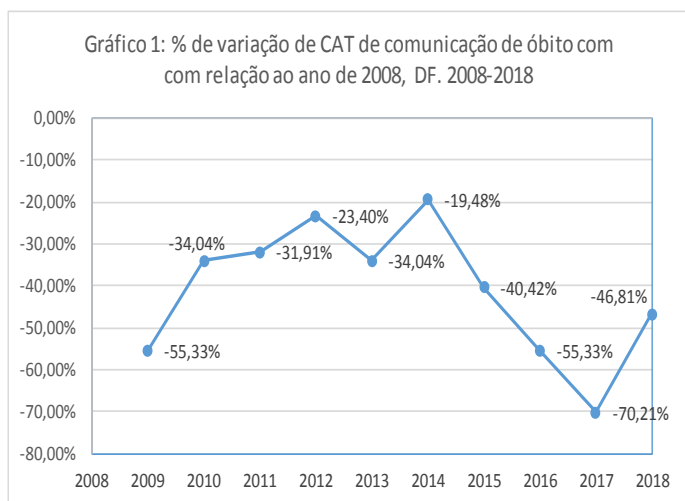
Para Lacerda et al. (2014), um grande problema no País é a **subnotificação dos AT**. Segundo estimativa de Cordeiro (2005), **apenas um entre dez AT é notificado no Brasil.**

Essa subnotificação acontece mesmo quando se trata do AT que leva à morte do trabalhador, uma vez que **muitos óbitos não têm sua relação com o trabalho estabelecida e/ou registrada nos sistemas de informação.**

O presente Boletim apresenta uma **análise de dados dos óbitos por AT no Distrito Federal (DF)**, notificados em **três diferentes sistemas de informação: o Anuário Estatístico da Previdência Social – AEPS**, que utiliza como fontes de informação o **Sistema Único de Benefícios – SUB** e o **Sistema de Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT**; o **Sistema de Informação sobre Mortalidade - SIM** e o **Sistema de Informação de Agravos de Notificação – Sinan**. Foram utilizados dados registrados no período de 2008 a 2018. O período foi escolhido por apresentar dados disponíveis nos três bancos de dados.

Dados de óbitos por AT no Distrito Federal, de 2008 a 2018:

De acordo com o AEPS (Brasília, 2018), foram registrados 47 óbitos decorrentes de AT em 2008 e 25 em 2018 no DF, o que representa uma redução de 46,81% no número de registros quando comparado um ano com o outro, conforme demonstrado no Gráfico 1. No período, foram registrados **324** óbitos no total.

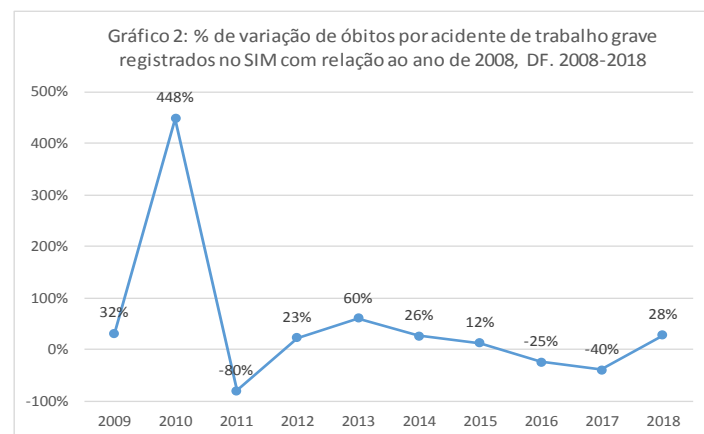


Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social, 2018.

Ressalta-se que os **óbitos registrados em CAT de comunicação de óbito restringem-se aos trabalhadores inseridos na força de trabalho formal**, sendo excluídos os servidores públicos civis e militares das três esferas governamentais, os trabalhadores autônomos, liberais, dirigentes de micro, pequenas, médias e grandes empresas que, apesar de terem vínculo previdenciário, não possuem cobertura do Seguro Acidente de Trabalho - SAT.

Dados do DF no SIM demonstram que foram registrados 25 óbitos por AT em 2008 e 32 em 2018, aumentando o número de notificações em 28% com relação a 2008, conforme Gráfico 2. No período, foram registrados **434** óbitos. **O SIM é um sistema de informação para mortalidade de abrangência nacional**, desenvolvido pelo Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (Datasus).

Ele consolida todas as declarações de óbito (DO) emitidas pelos profissionais e serviços de saúde e por cartórios de registro civil.

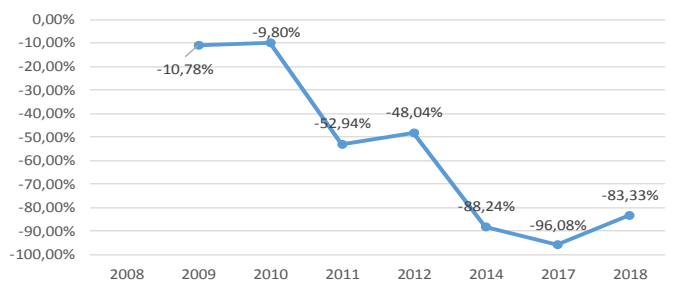


Fonte: Tabwin/SIM _ acesso em 14/02/2020.

Análise de dados do Sinan mostra que foram registrados no período de 2008 a 2018, **328** óbitos por AT no DF, sendo que em 2008 havia 102 registros; e em 2018, 17 óbitos. No ano de 2016, assim como em 2013 e 2015 não foram encontradas notificações. O Gráfico 3 demonstra o percentual de variação de notificações no Sinan, tendo o ano 2008 como referência. Cabe destacar, que de acordo com a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, anexo V - Capítulo II, a **notificação do AT fatal é compulsória no Sinan**:

“...Art. 3º A notificação compulsória é obrigatória para os médicos, outros profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao paciente, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.”

Gráfico 3: % de variação de óbitos por acidente de trabalho grave registrados no Sinan com relação ao ano de 2008, DF. 2008-2018



Fonte: Tabwin /Sinan – acesso em 14/02/2020.

Observa-se no Gráfico 4, que há diferença entre o número de óbitos por AT nos três bancos quando analisados anualmente. Tendo em vista que **o SIM é o Sistema nacional de notificação de óbitos**, espera-se que esse banco apresente o maior número de notificações. Em seguida, ou igualadas ao SIM, deveriam estar **as notificações do Sinan, as quais são compulsórias a profissionais/serviços de saúde**, o que não impede a notificação por outros profissionais e serviços. Por último, deveriam estar **as CATs de comunicação de óbito, que abarca apenas a parcela da população trabalhadora beneficiária da Previdência Social**.

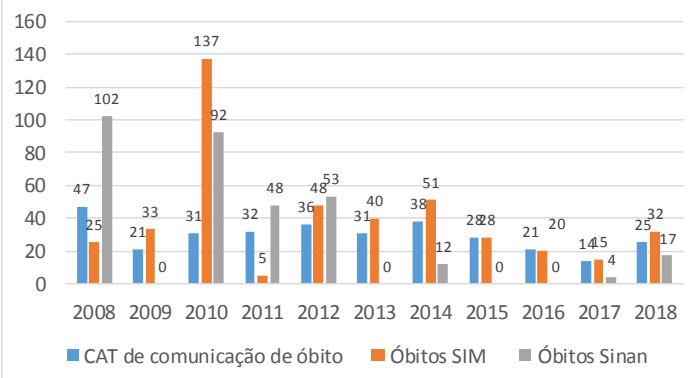
Observa-se que no total do período (2008-2018) esta diferença entre os bancos ocorre conforme previsto, entretanto, não é a realidade observada nos dados quando analisados ano a ano.

Nota-se, por exemplo, que o número de notificações no Sinan em 2008 foi 3,18 vezes maior do que os dados do SIM, que por sua vez, foi menor do que o registro da CAT de comunicação de óbito. Conforme já explicitado, em alguns anos não há notificação de AT fatal no Sinan. Essa diferença, em parte, dá-se ao fato de os óbitos registrados em CAT não incidirem sobre vínculos trabalhistas sem cobertura do SAT.

Soma-se a isso, a **subnotificação generalizada destes óbitos**, subestimando o número de acidentes fatais de trabalho ao se analisarem apenas os dados disponibilizados pelos órgãos oficiais.

Acrescenta-se que **o subregistro também pode estar relacionado à** extensão dos formulários, dificuldade no registro padronizado das ocupações, falta de informatização dos serviços e baixa capacitação dos profissionais, principalmente para identificar a relação do agravo/doença com o trabalho (Câmara et al., 2001). Deve ser citado, também, o receio de posterior implicação jurídica e/ou retaliação pelos agentes envolvidos contra o profissional acidentado e/ ou o profissional de saúde notificador (Napoleão et al. 2000).

Gráfico 4: Diferença do número de óbitos por Acidente de Trabalho Grave notificados em 3 sistemas de informação, DF, 2008-2018.



Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social (2018), Tabwin/SIM/SINAN – acesso em 14/02/2020

O Gráfico acima revela, ainda, queda do número de notificações nos três bancos de dados no período analisado. Tendo em vista as diversas causas supracitadas que podem justificar possíveis subnotificações, não se pode afirmar a partir dos números apresentados, que houve uma redução do número de óbitos por acidente de trabalho no DF.

Uma análise mais detalhada, que cruze os dados primários dos 3 bancos, pode confirmar se os óbitos registrados em um sistema estão presentes em outro.

Desde 2017 a **Diretoria de Saúde do Trabalhador do DF (DISAT/SVS/SES-DF)** realiza **investigação dos óbitos por AT** registrados no SIM. Todos os casos confirmados foram notificados no Sinan e os casos sem relação com o trabalho são corrigidos no SIM. O INSS ainda não disponibilizou os dados primários dos casos de óbito registrados em seus sistemas.

Conclusão

Ainda é necessário o desenvolvimento de ações visando informar aos profissionais de saúde, trabalhadores e toda a sociedade sobre a importância do cumprimento da obrigação legal de notificação compulsória dos acidentes de trabalho fatais.

A falta de integração automatizada entre os sistemas de informação oficiais de Saúde do Trabalhador dificulta a percepção da realidade dos óbitos por AT.

A investigação de óbito por AT é um dos meios que a Vigilância em Saúde do Trabalhador - VISAT tem para minimizar vieses na análise do perfil de mortalidade dos trabalhadores, causados pela subnotificação e pela dificuldade de obtenção de dados de óbito por AT.

Dessa forma, essa investigação é um instrumento relevante para auxiliar o planejamento e definir prioridades de intervenção, além de permitir que seja avaliado o impacto das intervenções de VISAT.

Referências:

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Notificação de acidentes do trabalho fatais, graves e com crianças e adolescentes / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. 32 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Saúde do Trabalhador; 2. Protocolos de Complexidade Diferenciada).

Brasil. Ministério da Previdência Social. Anuário Estatístico de Acidente de Trabalho [Internet]. Brasília: Ministério da Previdência Social; 2018. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/dados-abertos/dados-abertos-sst/>. Acesso em 14/02/2020.

Câmara, GR & Pinheiro, TMM; 2001. Percepção social dos problemas relacionados com o uso dos sistemas de informação em saúde do trabalhador no Sistema Único de Saúde (SUS). Revista IP – Informática Pública 3(1): 111-126.

Cordeiro, R; Sakate, M; Clemente, APG; Diniz, CS; Donalizio, MR. Subnotificação de acidentes do trabalho não fatais em Botucatu, SP, 2002. Rev. Saúde Pública. 2005 abr; 39(2): 254-60.

Lacerda KM, Fernandes RCP, Nobre LCC, Pena PGL. A (in) visibilidade do acidente de trabalho fatal entre as causas externas: estudo qualitativo. Rev. Bras. Saúde Ocup. 2014 jul-dez; 39(130): 127-35.

Napoleão, AA; Robazzi, MLCC; Marziale, MHP; Hayashida, M. Causas de sub-registro de acidentes do trabalho entre trabalhadores de enfermagem. Rev. Latino-Am. Enfermagem 2000; 8(3): 119-120.

Nomellini, PF; Alves, MMM; Santos, GCA. Óbitos por acidentes e violências relacionados ao trabalho no município de Palmas, Estado do Tocantins, Brasil, 2010 e 2011: série de casos e investigação por meio de autópsia verbal. Epidemiol. Serv. Saúde, Brasília, v. 22, n. 3, p. 413-422, Sept. 2013.